ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Câmara Municipal de Jequié
APROVADO
☒ Unanimidade
Votos Contra: ___ Votos a Favor
Sala das Sessões em: 15 / 12 / 2020
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Jequié
À Comissão de Justiça e Redação
Para os devidos fins.
Sala das Sessões em 08 / 12 / 2020
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Ementa: altera a RESOLUÇÃO Nº. 01/2010 - Regimento Interno

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequié - BA, na forma regimental desta Casa Legislativa, apresenta o presente Projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:

Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal Jequié, Estado da Bahia: faço saber que a edilidade aprovou e eu, promulgo a presente Resolução Legislativa.

Art. 1º Altera o caput do arts. 12, 15 que passam a ter as seguintes redações:

Art. 12 - A Mesa Diretora da Câmara compor-se-á do Presidente, Vice-presidente, 1º, 2º e 3º Secretario, corregedor e ouvidor eleitos para um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.

Art. 15 - A eleição para mesa diretora será feita em sessão pública, através de voto eletrônico nominal e aberto, mediante apresentação, registro e inclusão da chapa no sistema eletrônico de votação, com a indicação dos candidatos e respectivos cargos. (Redação dada pela Resolução nº 02, de 02/05/2018)

I – A chapa inscrita deverá constar no mínimo 7 (sete) membros, indicando a disposição dos cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º, 2º, 3º Secretario, corregedor e ouvidor.

II – Fica terminantemente proibido a inscrição de um mesmo vereador em mais de uma chapa.

III – Em caso de descumprimento do inciso II será automaticamente invalidada a inscrição da segunda chapa, permanecendo validada a chapa primeiramente inscrita.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§4º - ...

Art. 2º O Regimento interno passa a vigorar acrescido do seguinte art. 105-L:

105-L - Compete ao Ouvidor:

I – Encaminhar à Presidência da Mesa da Câmara denúncias recebidas da população, inclusive por qualquer meio de comunicação individual ou de massa, sobre condutas atribuídas a Vereadores, como possíveis infrações à ética e ao decoro exigidos para o exercício do mandato;

II – Comunicar aos autores das denúncias as providências adotadas;

III – Encaminhar à Corregedoria da Câmara, no que couber, os assuntos necessários à sua apreciação, pela competência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 08 de dezembro de 2020.

Emanuel Campos Silva
Presidente

Gilvan Souza Santana
Vice-Presidente

Dorival Junior
1º Secretário

Joselane Ferreira da Silva
2ª Secretária

José Augusto de A. Brito Filho
3º Secretário

Reges Pereira da Silva
Corregedor

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Sob número_____ à fls._____
Do livro _____número_____
Jequié ____de _____de 2020